

PREGÃO PRESENCIAL CREF2/RS Nº 023/2017

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e esta Pregoeira, designada pela Portaria 2017/000514, de 10 de novembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 05 de dezembro de 2017

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de dezembro de 2017, até 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de dezembro de 2017, às 9h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350

LOCAL DO EDITAL: <http://www.crefrs.org.br/licitacao>

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem, por meio de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (veículo ou usuário), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2 DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o ano de 2017 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o ano de 2018.

2.2 As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta dos recursos específicos:
6.2.2.1.01.01.043 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os documentos para habilitação e a Carta Proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (modelo abaixo), até as 14 horas do dia 5 de dezembro de 2017, no CREF2/RS, na Rua Coronel Genuíno nº 421, conjunto 401, CEP 90010-350, Porto Alegre/RS, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.2.2 Autor do projeto, básico ou executivo.

3.2.3 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.5 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no sistema CREF/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.

CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: 51 3288-0200 Fax: 51 3288-0222

<http://www.crefrs.org.br>

3.2.6 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal: cópia do documento oficial de identificação, ato constitutivo da empresa autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador: cópia do documento oficial de identificação, Credenciamento – Anexo III, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

4.3 Todas as licitantes que forem Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, a comprovação de enquadramento (documentos a serem apresentados fora dos ENVELOPES 1 e 2).

4.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

4.3.1.2 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, logo após o ato do credenciamento.

5.1.1 As licitantes que não se fizerem presentes deverão encaminhar a declaração de que trata este item em envelope separado da documentação e da proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento.

5.2 A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6 CARTA PROPOSTA

6.1 A Carta Proposta – Anexo II deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, em via única, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

6.1.1 No envelope:

<p>ENVELOPE 1</p> <p>CARTA PROPOSTA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL 023/2017</p>

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

6.1.2 Na Carta Proposta:

6.1.2.1 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax, Nome do Representante Legal, Identidade do Representante Legal, CPF do Representante Legal e Endereço eletrônico.

6.1.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com a indicação do percentual da taxa, em até duas casas decimais após a vírgula.

6.1.2.3 Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, garantia e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

6.1.2.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Se não for indicado o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.3 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.1.4 Deverá ser apresentado o percentual cobrado para o serviço. O percentual sobre o valor do combustível ou da prestação do serviço, incluindo todos os serviços é único sobre todos os serviços, fixo e irrevogável.

6.1.4.1 A proposta deve atender ao modelo do Anexo II, contendo a descrição dos serviços, conforme Anexo I – termo de referência pelo presente edital.

6.1.4.2. **Serão desclassificadas as propostas com percentuais superiores ao percentual máximo de referência (item 9 do Anexo I – Termo de Referência).**

6.1.4.3. **Para fins de lances e resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor percentual, sob pena de desclassificação da proposta.**

7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Carta Proposta (ENVELOPE 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 2).

7.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual ofertado e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.5.2 Que apresentem percentual baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.6 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7.7 O percentual deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o apontado por extenso.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado percentual que é único sobre o objeto, com observância dos seguintes critérios:

7.8.1 Seleção das propostas de menor percentual e das demais com percentual até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes propostos que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.10 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores ao menor percentual ofertado.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos percentuais.

7.15 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à redução do preço.

7.16 Não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.17 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor percentual e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

7.21 Serão desclassificadas as empresas licitantes que apresentarem proposta com valor superior ao estimado na tabela por faixas constante no Anexo I, Capítulo 3

7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá imediatamente após o recebimento da documentação a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante, constante no Envelope 2, com a seguinte indicação no exterior:

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

8.2 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao CREF2/RS.

8.3 Habilitação por meio do SICAF:

8.3.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

8.3.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF.

8.3.1.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3.1.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

8.3.1.4 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.3.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira, na forma do item 8.4 deste Edital.

8.4 Habilitação junto ao CREF2/RS:

8.4.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.4.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- c) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo V.
- d) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02), conforme Anexo VI;
- e) Declaração de parentesco, conforme Anexo VII.
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
 - f.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).
 - f.2) local e data de emissão.
 - f.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - f.4) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.
 - f.5) data do fornecimento.

f.6) outros.

g) Rede credenciada de postos de combustível junto ao Estado do Rio Grande do Sul, a fim de comprovar as quantidades mínimas de estabelecimentos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência;

8.5 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7 Todos os documentos das licitantes participantes do certame não serão devolvidos, pois farão parte do processo de licitação.

8.8 Após a declaração da licitante detentora da melhor proposta, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quanto aos atos ocorridos na sessão pública de julgamento de preço e de habilitação, nos termos do item 9.

9 RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no ato dos itens 8.8 e importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a protocolar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3 A homologação deste Pregão compete à Presidente do CREF2/RS.

11 INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

11.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

11.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.6 As condições contratuais estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

12 DAS SANÇÕES

12.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREFRS/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Cometer fraude fiscal.

12.1.2 Apresentar documento falso.

12.1.3 Fizer declaração falsa.

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.7 Não manter a proposta.

13 RETIRADA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este edital, bem como demais informações e esclarecimentos, estarão disponíveis por meio do sítio do CREFRS/RS no link <http://www.crefrs.org.br/licitacao>.

13.2 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada por meio eletrônico cristiane.costa@crefrs.org.br, endereçadas à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.crefrs.org.br/licitacao.

13.2.1 As informações e esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet.

13.3 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cristiane.costa@crefrs.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.3.1 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

14.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

14.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

14.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

15 FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02).

Anexo VII – Declaração de parentesco

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

Porto Alegre, 21 de novembro de 2017.

Cristiane Corrêa da Costa de Almeida

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem, por meio de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (veículo ou usuário).

1.2 A contratada deve fornecer no mínimo 10 cartões, podendo ser solicitados cartões adicionais, conforme a necessidade da Contratante.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1 Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento e lavagem, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do CREF2/RS, incluindo veículos locados e requisitados;

2.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

2.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

2.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

2.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento ou lavagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipo de lavagem ou combustível, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

2.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;

2.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

2.2 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

2.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

2.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

2.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

2.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

2.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

2.2.6. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a

solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;

2.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

2.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o ano de 2017 e R\$70.000,00 (setenta mil reais) conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:

Item	Descrição	Consumo anual estimado	Taxa de Administração Máxima Estimada	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação
I	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem, por meio de cartão magnético ou cartão inteligente tipo "smart card", com senha individual (veículo ou usuário),	R\$ 76.000,00	3,2%	R\$78.432,00

3.1.1 - O valor anual máximo estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis e lavagem para os veículos da frota deste Conselho, bem como os locados por este (R\$ 76.000,00) descontada a taxa de administração estimada pelo CREF2/RS de 3,2%.

3.2 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.01.01.043 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5 ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A CONTRATADA deve:

5.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto.

5.2.7 Manter, durante execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

5.2.9 Fornecer o objeto conforme especificação disposta no Capítulo 1 deste Anexo, sob pena de ser considerado incorreto.

5.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos e/ou serviços em que se verificarem incorreções.

5.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.12 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento e lavagem de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

5.2.13 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

5.2.14 Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

5.2.15 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento ou da lavagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

5.2.16 Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nas seguintes cidades, e quantidade mínima de estabelecimentos, conforme segue: Alegrete (01), Passo Fundo (07), Bagé (01), Pelotas (04), Bento Gonçalves/Carlos Barbosa (02), Porto Alegre (30), Cachoeira do Sul (01), Rio Grande (04), Canoas/S. Leopoldo/NH (15), Santa Cruz do Sul (03), Caxias do Sul (10), Santa Maria (05), Cruz Alta (05), Santa Rosa (03), Carazinho/Não me Toque (03), Santana do Livramento (02), Erechim/Getúlio Vargas (04), Santiago (02), Frederico Westphalen (02), Santo Ângelo (04), Gramado/Canela (03), São Luiz Gonzaga (02), Ijuí (03), Taquara (01), Lajeado/Estrela (03), Uruguaiana (01), Nova Prata/Veranópolis (01), Vacaria (02), Osório/Litoral Norte (05);

5.2.17 Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

5.2.18 Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

5.2.19 Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo CREF2/RS permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.2.20 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

5.2.21 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE.

5.2.22. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

5.2.23 Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

5.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS.

5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto.

5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

5.4 O CREF2/RS deve:

5.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto.

5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5.4.3 Solicitar o reparo, a correção dos serviços em que se verificarem vícios ou incorreções.

5.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.

5.4.5 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

5.4.6 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

5.4.7. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos e lavagens.

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação ou conta para depósito) contendo o preço a ser pago pelo serviço, cujo pagamento se dará até o 10º dia útil do mês subsequente.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 6.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2017 constante do processo PAC 2017/000072, bem como à proposta da contratada.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa.

8.1.2 Retardamento da execução do objeto.

8.1.3 Falhar na execução do Contrato.

8.1.4 Fraudar na execução do Contrato.

8.1.5 Comportamento inidôneo.

8.1.6 Declaração falsa.

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.4.2 caso o atraso previsto no item 14.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho.

8.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

8.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do Contrato.

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CREF2/RS, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

10 OBJETO

1.1. Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Consumo anual estimado	Taxa de Administração Máxima Estimada	Valor A nual Máximo Estimado da Contratação
I	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem, por meio de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (veículo ou usuário),	R\$ 76.000,00	XX%	R\$XX.XXX,XX

1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias

1.3. O objeto compreende o sistema (software) de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas fornecimento de combustíveis dos veículos da frota;

1.4. O valor global máximo para consumo é R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) por ano, para gastos realizados com fornecimento de combustíveis e lavagem dos veículos da frota;

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado e apresentado separadamente, fora dos envelopes de habilitação e da proposta)

Ref.: Pregão Presencial nº 023/2017

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) (nome completo e qualificação), inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente em (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Pregão Presencial nº 023/2017 do CREF2/RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

.....
Representante legal da empresa
(assinatura e carimbo)
(Reconhecer Firma)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 023/2017**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do CREF2/RS, Pregão Presencial nº 023/2017.

Local e data

.....
Representante legal da empresa

(assinatura e carimbo)

(Reconhecer Firma)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 023/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 023/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: **Pregão Presencial nº 023/2017**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Presencial nº 023/2017, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº/2017.

Contrato nº de contratação de pessoa jurídica de direito privado para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem para os veículos da frota do Conselho, que entre si celebram o CREF2/RS e a empresa (nome da empresa).

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 03.566.870/0001-10, com sede à Rua Coronel Genuíno, nº 421/ conjunto 401, bairro Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua Presidente, **PROF.ª CARMEN ROSANE MASSON**, brasileira, profissional de Educação Física, inscrita no CREF sob o nº 0019-G/RS, portadora do R.G. nº 8006795151 e do CPF nº 264.605.130-15, eleita e empossada pela Ata de Posse da 159ª Reunião Plenária de 23 de outubro de 2015, e, de outro lado, a **empresa** _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do Contrato), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/Contrato social/estatuto social) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 5.450/05 e nº 6.204/2007 e demais legislação aplicada à matéria, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2017 e Processo Administrativo de Compra nº 2017/000072, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

10.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível automotor e lavagem, por meio de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (veículo ou usuário), conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.

1.2 A contratada deve fornecer no mínimo 10 cartões, podendo ser solicitado cartões adicionais, conforme a necessidade da Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no item 5.4 do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

2.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

2.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no item 02 do Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

3.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

3.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

3.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2.5. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2.6. Observar a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou colaboradores do contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este órgão, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

3.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

3.2.8. Nos aditamentos ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, devidamente autenticado, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

3.2.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR ANUAL ESTIMADO:

4.1. A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA será de (____%) (_____) sobre o valor total anual estimado deste Contrato.

4.2. O valor anual com a taxa de administração do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), já considerados e inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1 A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação ou conta para depósito) contendo o preço a ser pago pelo serviço, cujo pagamento se dará até o 10º dia útil do mês subsequente;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 6.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de rerepresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

7.9 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

7.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.11. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

9 CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.01.043- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1 Incumbirá ao CREF2/RS providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CREF2/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula décima segunda deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O percentual da taxa de administração contratado será irrevogável

14.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

a) Pregão Presencial nº 23/2017 - Edital e anexos

b) Processo Administrativo nº 2017/000072.

c) Proposta da Contratada, datada de ___/___/___

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2017.

Assinaturas:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF